

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA I CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRÔNICO Nº. 298/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2016
PROCESSO ADM. Nº P370453/2016



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 158 /2016

Pregão Eletrônico nº 298/2016

Processo Administrativo nº P370453/2016

Vigência: A partir de sua Publicação

Validade: 02 de Janeiro de 2018

ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza-CLFOR, representada por sua titular Geovânia Sabino Machado, CPF n.º 360.895.593-34, residente e domiciliado nesta capital.

ÓRGÃO PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

-Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Fortaleza -SECEL, representada por seu titular, Márcio Eduardo e Lima Lopes, CPF. n.º. 379.607.093-00, residente e domiciliado nesta capital.

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

-Empresa **E DE BRITO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º. 18.580.660/0001-54, com sede na Rua 01, Nº 140 A – Conjunto Pequeno Mondubim – Fortaleza/CE, fone: (85) 3473-4264/ (85) 98861-5222, e-mail: supritudo1@hotmail.com, representada por, Kecia Nayany Barbosa da Silva, CPF n.º. 057.183.903-71

Aos 20 dias do mês de dezembro de 2016, na sede da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão eletrônico nº 298/2016 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em 09/12/2016, às fls 248, do Processo nº **P370453/2016** que vai assinada pelo titular do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, pela Presidente da **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR** órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

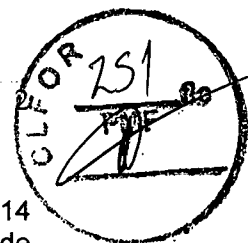
O presente instrumento fundamenta-se:

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA I CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRÔNICO Nº. 298/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2016
PROCESSO ADM. Nº P370453/2016



I. No Pregão Eletrônico nº 298/2016

II. Na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos Municipais nº 11.251 de 10.09.2002, 12.255 de 06 de setembro de 2007, nº 13.512, de 30 de dezembro de /2014, publicado D.O.M de 30 de dezembro de 2014 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, visando futuras e eventuais aquisições de material de limpeza, com o intuito de atender as demandas das Areninhas, equipamentos jurisdicionados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SECEL, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhadas no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão eletrônico nº 298/2016, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos prestadores de serviços classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº P370453/2016.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.512, de 30/12/2014, publicado D.O. M de 30/12/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores, com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

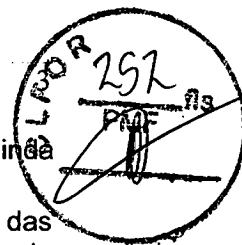
Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA I CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRÔNICO Nº. 298/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2016
PROCESSO ADM. Nº P370453/2016



uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Primeira - Competirá a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR - órgão gestor do Sistema de Registro Preços, o controle e administração do SRP em especial, as atribuições estabelecidas Decreto Municipal nº 13.512, de 30/12/2014, publicado D.O.M de 30/12/2014.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/ 2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo(s) participante(s) do Sistema de Registro de Preços.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

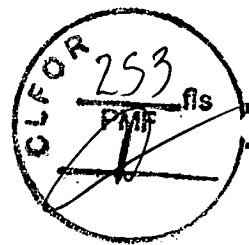
**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA I CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRÔNICO Nº. 298/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2016
PROCESSO ADM. Nº P370453/2016

4



Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

- a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital.
- b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- c) A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento de objeto da Ata, conforme o art.67 da Lei 8666/93

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

- a) **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- b) **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

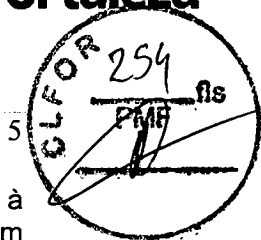
O pagamento advindo do objeto do Termo de Referência será proveniente do recurso da SECEL e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA I CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRÔNICO Nº. 298/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2016
PROCESSO ADM. Nº P370453/2016



Subcláusula Primeira – A nota fiscal que apresente incorreções será devolvida à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão eletrônico nº 298/2016.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

13.1.2. Multas, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do registro de preços, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do registro de preços contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura da ata de registro de preços, rescisão por

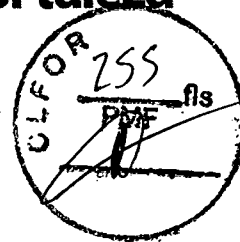
CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA I CLFOR



Prefeitura de
Fortaleza

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 298/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2016
PROCESSO ADM. Nº P370453/2016

6



inexecução da ata – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do termo de referência e da proposta da contratada.

13.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

13.1.4. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à detentora do presente registro de preços, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta cláusula, ou ainda, a critério do órgão participante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a detentora do registro obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

13.1.5. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

13.1.6. A sanção prevista no item 13.1.3; desta cláusula poderá ser aplicada juntamente com a do item 13.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.1.7. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de Fortaleza/CE, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

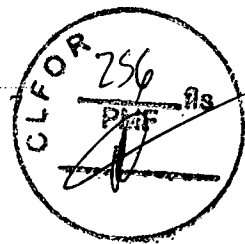
Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA I CLFOR**



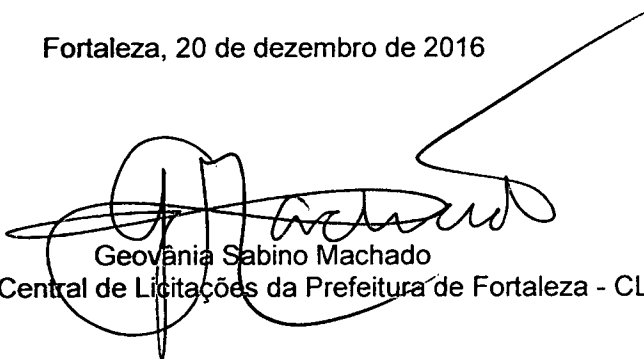
Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRÔNICO Nº. 298/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2016
PROCESSO ADM. Nº P370453/2016

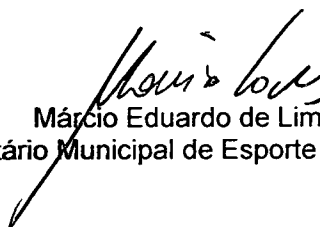


Signatários:

Fortaleza, 20 de dezembro de 2016



Geovânia Sabino Machado
Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR



Márcio Eduardo de Lima Lopes
Secretário Municipal de Esporte e Lazer - SECEL

E. DE BRITO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.-ME
CNPJ: 18.580.660/0901-54
Kecia Nayany Barbosa da Silva
Kecia Nayany Barbosa da Silva
Sócia Administradora
Kecia Nayany Barbosa da Silva
E De Brito Comércio E Serviços Ltda - Me

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158 /2016 - MAPA DE
PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por lote, composto por itens, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 298/2016



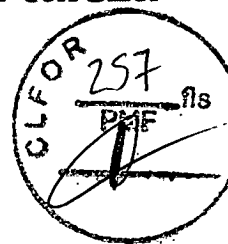
**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA I CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRÔNICO Nº. 298/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2016
PROCESSO ADM. NºP370453/2016

8



EMPRESA VENCEDORA:

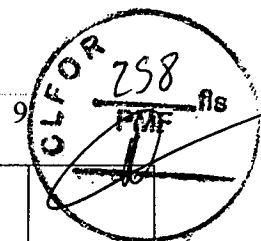
E DE BRITO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME CNPJ:18.580.660/0001-54						
LOTE 01 ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT. (RS)	P. TOTAL (RS)
1	ÁGUA SANITARIA APROPRIADA PARA DESINFECÇÃO DE RALOS E VASOS SANITARIOS COMPONENTE ATIVO: NAOCL HIPOCLORITO DE SÓDIO COM TEOR ATIVO ENTRE 2,0% P/P 100% MICROFILTRADA SEM IMPUREZAS MULTIPLO USO ESTABILIZANTE NAOH HIDROXIDO DE SÓDIO VEICULO ÁGUA POTÁVEL FRASCO COM 5000ML COM INDICAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO DA VALIDADE NÚMERO DO LOTE INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS.	LIMPEMA X	GL	960	8,00	7.680,00
2	ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO PARA USO GERAL TEOR ALCOOLICO 99,50% (99,50GL) EMBALAGEM GARRAFA DE 1000ML COM A IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA E AO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO DA VALIDADE NUMERO DO LOTE INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS.	SANTA CRUZ	LT	60	9,01	540,60
3	DESINFETANTE LIQUIDO CONCENTRADO COM BACTERICIDA COMPOSTO DE TENSOATIVO CATIONICO SEGUESTRANTE PRESERVANTE OPACIFICANTE ACIDULANTE CORANTES ESSÊNCIA E VEICULO COM AROMAS	LIMPEMA X	LT	1.920	2,50	4.800,00

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA I CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRÔNICO Nº. 298/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2016
PROCESSO ADM. Nº P370453/2016



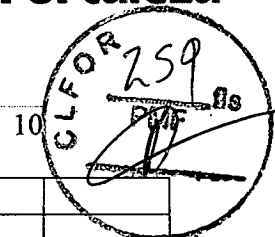
	DIVERSOS EMBALAGEM EM GARRAFA DE 1000ML INDICAR A DILUIÇÃO COM A INDICAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA E AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
4	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DOMÉSTICO ALTA RESISTÊNCIA NA COR PRETA COM COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS MEDINDO 75CM DE LARGURA 105CM DE ALTURA FABRICADO EM POLIETILENO EM CONFORMIDADE COM ANORMA 9191/2001 DA ABNT INFORMAÇÕES OBRIGATORIAS NA EMBALAGEM DOS SACOS PLASTICOS MARCA CAPACIDADE MEDIDAS E GRAMATURA PACOTE COM 100 UNIDADES.	LIMPEMA X	PCT	300	13,32	3.996,00
5	SABÃO EM PÓ COM 500G COM TENSOATIVO ANIÔNICO FOSFATO ALCALIZANTE BRANQUEADOR ÓPTICO PERFUME COADJUVANTE ENZIMAS PIGMENTOS SAL INORGÂNICOS E ÁGUA COM A INDICAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA E AO MÍNISTERIO DA SAÚDE	LIPE	PCT	960	2,56	2.457,60
6	RODO DE BORRACHA MEDINDO 60CM COM CABO DE MADEIRA VERMELHA TIPO MUIRACATIARA REVESTIDO DE PLÁSTICO SEM ROSCA MEDINDO 1,20M	JP	UND	240	6,80	1.632,00
7	VASSOURA PARA GARI EM PIAÇAVA DE 1ª QUALIDADE TAMANHO 0,40X5,5CM MADEIRA DURA E VERMELHA TIPO MARACATIARA CONTENDO 28 CERPAS 0,5" COLADAS COM COLA DE ALTA RESISTÊNCIA COM CABO EM MADEIRA VERMELHA DE 1ª QUALIDADE C/1,20 COM PREGOS E	JP	UND	240	9,86	2.366,40

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA I CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRÔNICO Nº. 298/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2016
PROCESSO ADM. NºP370453/2016



	COLA.					
8	VASSOURA PARA JARDIM CISCADOR TIPO LEQUE COM REGULADOR EM FERRO COM CABO DE MADEIRA C/22 DENTES.	TRAMON TINA	UND	30	13,08	392,40
9	PAPEL HIGIENICO DE QUALIDADE COR BRANCAS FOLHAS DUPLAS MACIO PICOTADO GOFRADO EXTRA FINO NEUTRO PACOTE COM 8 ROLOS DE 30M DE COMPRIMENTO DE 10CM DE LARGURA CADA.	LE BLANC	PCT	300	9,90	2.970,00
10	PA COLETORA DE LIXO EM METAL ZINCADO E REFORÇADO COM 28CM DE COMPRIMENTO 28CM DE LARGURA E 81CM DE ALTURA COM CABO REVESTIDO EM PLASTICO MEDINDO 80CM CABO E COLETOR EM ÂNGULO DE 90°	JSN	UND	80	21,48	1.718,40
11	LUVA PARA LIMPEZA EM GERAL EM BORRACHA DE LATEX NATURAL REFORÇADA REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO SUPERFICIE EXTERNA COM FRISOS ANTI - DERRAPANTES TAMANHO MÉDIO.	VOLK	UND	50	3,13	156,50
12	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL TUBO COM 400ML COM ISOBULANTE/PROPANE FRAGRANCE ACQUASODIUM NITRITE E ÁLCOHOL AROMAS VARIADOS COM IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA E AO MÍNISTERIO DA SAÚDE.	ULTRA	UND	36	9,10	327,60
13	SACO PLASTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DOMESTICO RESISTENTE NA COR PRESTA COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS MEDINDO 59CM DE LARGURA 62CM DE ALTURA GRAMATURA MÍNIMA DE 0,7MM ESPESSURA FABRICADO EM POLIETILENO EM CONFORMIDADE	LIMPEMA X	PCT	50	8,13	406,50

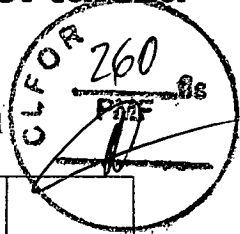


**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA I CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRÔNICO Nº. 298/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2016
PROCESSO ADM. NºP370453/2016



11

	COM A NORMA 9191/2001 DA ABNT INFORMAÇÕES OBRIGATORIAS NA EMBALAGEM DOS SACOS MARCA CAPACIDADE MEDIDAS E GRAMATURA MÍNIMA DE ESPESSURA PACOTE COM 100 UNIDADES.					
14	PAPEL TOALHA INTERFOLHA OBRIGATORIAMENTE BRANCO DE PRIMEIRA QUALIDADE FOLHA DE 23X23CM TRÊS DOBRAS GOFRADO COMPOSIÇÃO 100% CELULOSE VIRGEM ISENTOS DE PINTAS OU SUJEIRAS COM ALVURA MÍNIMA DE 79% DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM A COMPOSIÇÃO MARCA IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE FORMATO MEDIDAS E QUALIDADE PACOTE COM 1250 FOLHAS.	JOFEL	PCT	100	19,56	1.956,00
VALOR TOTAL DO LOTE/EMPRESA: R\$ 31.400,00. (TRINTA E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS)						

VALOR GLOBAL DA EMPRESA VENCEDORA: R\$ 31.400,00 (TRINTA E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS)





PUBLICAÇÃO



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 158/2016

I - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR; **II - DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: E DE BRITO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº. 18.580.660/0001-54; **III - DO OBJETO:** A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA, COM O INTUITO DE ATENDER AS DEMANDAS DAS ARENINHAS, EQUIPAMENTOS JURISDICIONADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SECEL, CUJAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ENCONTRAM-SE DETALHADAS NO ANEXO I - Termo de Referência do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 298/2016, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos prestadores de serviços classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo Nº. P370453/2016. **IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto Municipal nº. 13.090 de 08/03/2013, Decreto Federal nº. 7.892 de 23/01/2013, Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002 e Lei nº. 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações; **V - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 298/2016;** **VI - VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação; **VII - DATA DA ASSINATURA:** 20 de dezembro de 2016; **VIII - ÓRGÃO PARTICIPANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE FORTALEZA - SECEL.

Publique-se e Cumpra-se.

Fortaleza, 30 de dezembro de 2016

Marcio Eduardo e Lima Lopes
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
 E LAZER DE FORTALEZA - SECEL**



PUBLIQUE-SE NO D.O.M.,

Laudélio Antônio de Oliveira Bastos
Secretário Executivo de Governo



PUBLICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SECEL, através do seu Secretário Márcio Eduardo e Lima Lopes, no uso de suas atribuições e, **CONSIDERANDO** os autos do processo licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 298/2016**. **OBJETO:** constitui objeto da presente licitação o registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futuras e eventuais aquisições de material de limpeza, com o intuito de atender as demandas das areninhas, equipamentos jurisdictionados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SECEL**; **CONSIDERANDO** a inexistência de interposição de recursos e adjudicação pelo pregoeiro, do **LOTE ÚNICO**, no valor de R\$ 31.400,00 (trinta e um mil e quatrocentos reais), à empresa **E DE BRITO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, conforme relatório da Sessão Pública do Pregão nº 298/2016 acostado às fls. 235/238, que ocorreu no dia 16/11/2016; **CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis 10.520/02, lei 8.666/93, decreto municipal 12.255/07 e demais legislações pertinentes. **RESOLVE: HOMOLOGAR** o referido resultado do processo licitatório, com fundamento no art. 43, VI da lei 8.666/93.

Publique-se e Cumpra-se.

Fortaleza-CE, 05 de dezembro de 2016.

*Márcio Eduardo e Lima Lopes***SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SECEL****PUBLIQUE-SE NO D.O.M.,**Luizélio Antônio de Oliveira Bastos
Secretário Executivo de Governo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 09 DE DEZEMBRO DE 2016

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 29

296 fls
PMF

VALORES PARA 2016 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO A PARTIR DE 01º DE JANEIRO DE 2016

CATEGORIAS: ASSEIO/CONSERVAÇÃO, INFORMÁTICA E MOTORISTA
MODALIDADES: FUNDAMENTAL, INFORMÁTICA, MOTORISTA

CATEGORIA	QTD	S.B	21,00%		20,00%		15H	68,52%	12,50		85,00		7,00%	14,25%	MONT. B	CUSTO-UNITÁRIO	TOTAL MENSAL		
			AD NOTUR.	AD. INSAL.	H.E	ENC. SOCIAIS			MONT. A	V.A	C.B	P.S						V.T	FARDA
Analista de Sistema I	10	4.882,77	-	-	-	-	-	3.345,67	8.228,44	322,35	55,00	29,55	-	-	575,99	1.312,61	2.295,50	10.523,94	105.239,40
Ass. de Coordenação	10	1.756,58	-	-	-	-	-	1.203,60	2.960,18	322,35	55,00	29,55	15,61	-	207,21	511,56	1.141,28	4.101,46	41.014,60
Op. de Máq. Repográfica	5	972,65	-	194,53	-	-	-	799,74	1.966,91	322,35	55,00	29,55	62,65	-	137,68	366,81	974,04	2.940,95	14.704,77
Operador de Micro	60	1.323,16	-	-	-	-	-	906,62	2.229,78	322,35	55,00	29,55	41,62	-	156,08	403,89	1.008,49	3.238,27	194.296,70
Porteiro Diurno 12x36	16	1.032,75	-	-	-	-	-	707,64	1.740,39	219,78	55,00	29,55	51,52	15,00	121,82	318,21	810,88	2.551,27	40.820,32
Porteiro Noturno 12x36	131	1.032,75	154,91	-	-	148,46	-	915,50	2.251,62	219,78	55,00	29,55	51,52	15,00	157,61	396,16	924,62	3.176,24	416.087,48
Programador Júnior	5	2.548,23	-	-	-	-	-	1.746,04	4.294,27	322,35	55,00	29,55	-	-	300,59	712,75	1.420,24	5.714,51	28.572,55
Programador Pleno	3	3.822,35	-	-	-	-	-	2.619,07	6.441,42	322,35	55,00	29,55	-	-	450,89	1.040,13	1.897,92	8.339,34	25.018,02
Sup. Op. Em Hard e Soft	5	2.230,00	-	-	-	-	-	1.527,99	3.757,99	322,35	55,00	29,55	-	-	263,05	630,98	1.300,93	5.058,92	25.294,60
Téc. Controladoria	5	1.756,58	-	-	-	-	-	1.203,60	2.960,18	322,35	55,00	29,55	15,61	-	207,21	511,56	1.141,28	4.101,46	20.507,30
Tec. Creche	8	1.756,58	-	-	-	-	-	1.203,60	2.960,18	322,35	55,00	29,55	15,61	-	207,21	511,56	1.141,28	4.101,46	32.811,68
Téc. Telep. e Redes	5	1.789,94	-	-	-	-	-	1.226,46	3.016,40	322,35	55,00	29,55	13,61	-	211,14	519,84	1.151,49	4.167,89	20.839,45
Zelador	326	924,63	-	-	-	-	-	633,55	1.558,18	322,35	55,00	29,55	65,53	15,00	109,07	307,04	903,54	2.461,72	802.520,72
Motorista	9	978,67	-	-	-	-	-	670,58	1.649,25	274,90	85,00	-	62,28	15,00	115,44	313,76	866,38	2.515,63	22.640,67
Aux. de Serviços Educacionais	323	1.032,75	-	-	-	-	-	707,64	1.740,39	322,35	55,00	29,55	59,04	15,00	121,82	333,89	936,65	2.677,04	864.683,92
Auxiliar de Secretária	20	972,65	-	-	-	-	-	666,45	1.639,10	322,35	55,00	29,55	62,65	15,00	114,73	318,96	918,24	2.557,34	51.146,71
TOTAL MENSAL	941																		2.706.198,41
TOTAL ANUAL																			32.474.380,85

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 01 de dezembro de 2016. **Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho** - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 442/2016

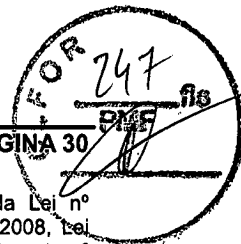
DISCIPLINA O ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR NOS HOSPITAIS DA REDE PRÓPRIA E SAMU DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS NOS DIAS 24, 25, 31 DE DEZEMBRO DE 2016 E 1º DE JANEIRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais instituídas pelo art. 299 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, em especial no que lhe confere o Art. 69, inciso X, da Lei Complementar nº 0176, de 19 de dezembro de 2014 e, ainda, conforme Ato nº 0007/2013, de 02 de janeiro de 2013 e, CONSIDERANDO de fundamental importância assegurar a prestação de serviços essenciais de saúde aos munícipes de Fortaleza, de modo ininterrupto, nas unidades hospitalares que integram a rede própria da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza - SMS, em qualquer dia do ano. RESOLVE: Art. 1º - Assegurar o atendimento médico-hospitalar nos hospitais da rede própria e SAMU da Secretaria Municipal da Saúde - SMS nos dias 24, 25 e 31 de dezembro de 2016 e, 1º de janeiro de 2017. I. Os servidores da área da saúde, bem como os servidores da área administrativa, escalados em regime de plantão para os dias 24, 25 e 31 de dezembro de 2016 e 1º de janeiro de 2017, deverão cumprir rigorosamente suas escalas de serviços. II. Os servidores, que por motivo de doença, não puderem comparecer ao serviço nos dias especificados no inciso I deste artigo, para os quais foram escalados, deverão de imediato comunicar à Direção do Hospital/SAMU o motivo da impossibilidade de cumprir suas escalas de serviços, devendo apresentar, posteriormente, o respectivo "Atestado Médico" validado pelo IPM. III. Os servidores, que se ausentarem do serviço durante o expediente, ou não comparecerem ao expediente, para o qual foram escalados, sem apresentarem tempestivamente os motivos,

responderão por irregularidade no serviço público, conforme estabelecido na Lei nº 6.794, de 27.12.1990, e será considerado "FALTA GRAVE", com a consequente abertura de Inquérito Administrativo. Art. 2º - Determinar aos diretores dos hospitais e SAMU que sejam relatadas à Coordenadoria de Hospitais e Unidades Especializadas - COHES e Coordenadoria de Gestão de Pessoas - COGEP, nas suas respectivas áreas de competência, todas as ocorrências atípicas evidenciadas no decorrer da execução das escalas de serviço nos dias 24, 25 e 31 de dezembro de 2016 e 1º de janeiro de 2017. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Registre-se, publique-se e cumpra-se. FORTALEZA, 02 de dezembro de 2016. **Maria do Perpétuo Socorro Martins Breckenfeld** - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SECEL, através do seu Secretário Márcio Eduardo e Lima Lopes, no uso de suas atribuições e, CONSIDERANDO os autos do processo licitatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 298/2016. OBJETO: constitui objeto da presente licitação o registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futuras e eventuais aquisições de material de limpeza, com o intuito de atender as demandas das areinhas, equipamentos jurisdicionados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SECEL; CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e adjudicação pelo pregoeiro, do LOTE ÚNICO, no valor de R\$ 31.400,00 (trinta e um mil e quatrocentos reais), à empresa E DE BRITO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, conforme relatório da Sessão Pública do Pregão nº 298/2016 acostado às fls. 235/238, que ocorreu no dia 16/11/2016; CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis 10.520/02, Lei 8.666/93, Decreto Municipal 12.255/07 e demais legislações pertinentes. RESOLVE: HOMOLOGAR o referido resultado do processo licitatório, com fundamento no art. 43, VI da Lei 8.666/93. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza-CE, 05 de de-



zembro de 2016. **Márcio Eduardo e Lima Lopes - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SECEL.**

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ERRATA - No Extrato do Contrato nº 042/2016/SDE celebrado entre a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico - SDE, e a empresa GRAFICA E EDITORA RONDA, publicada no Diário Oficial do Município no dia 23 de novembro de 2016, página 21, ONDE SE LÊ: " O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação (...)" LEIA SE: " O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura (...)" Fortaleza, 28 de novembro de 2016. **Robinson Passos de Castro e Silva - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 246/2016 – SETRA - SEPOG - DA NATUREZA DO ATO: Termo de Distrato do Contrato Administrativo Nº 246/2016, que entre si celebram o Município de Fortaleza, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome – SETRA e a SRA. CIBELLE CAMURÇA BRUNA, com a Intervenção da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG. DO OBJETO: O objeto do presente Termo de Distrato é a extinção, por iniciativa da servidora, sem direito a indenizações, do Contrato Administrativo nº 246/2016 SETRA-SEPOG, cujo objeto é a contratação de profissionais por tempo determinado, de excepcional interesse público, para atender ao bom funcionamento do atendimento aos usuários do SUAS. DO FUNDAMENTO LEGAL: A celebração do presente Termo de Distrato se fundamenta no que preconiza o Decreto Municipal nº 13.281/2014, de 14 de janeiro de 2014; o art. 9º, caput e inciso III, da Lei Complementar nº 158, de 19 de dezembro de 2013, publicada no DOM em 26.12.2013, nos termos da Cláusula Sexta, caput e inciso III, do Contrato Nº 246/2016-SETRA/SEPOG, bem como no Parecer ASJUR/SETRA Nº 011811/2016. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente distrato entrará em vigor na data da declaração da distratada de extinguir o presente contrato, ou seja, em 12/09/2016. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza (CE), 23 de novembro de 2016. ASSINAM: **Cláudio Ricardo Gomes de Lima – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – DISTRATANTE. Cibelle Camurça Bruno - DISTRATADA e Tânia Maria Nunes Beserra - GERENTE DA CÉLULA DE CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS/SEPOG – INTERVENIENTE.**

*** **

EXTRATO DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO Nº 16/2016/SETRA - NATUREZA DO ATO: PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO E COMPROMISSO VISANDO ESTÁGIO CURRICULAR QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME (SETRA) E O EMPREENDIMENTO EDUCACIONAL MARACANAÚ LTDA REPRESENTADO PELA SOCIEDADE MANTENEDORA FACULDADE METROPOLITANA DA GRANDE FORTALEZA – FAMETRO. DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a cooperação entre as partes que empreenderão esforços para a realização de estágio curricular para aluno(a)(s), regularmente matriculado(a)(s) no curso de Graduação – Serviço Social, Nutrição e Direito. DO FUNDAMENTO LEGAL: A celebração

do presente termo se fundamenta no Art. 116, da Lei nº 8666/93, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Lei Complementar nº 137, de 08 de janeiro de 2013 e Decreto nº 12.297, de 20 de novembro de 2007, bem como no Parecer Jurídico nº 010112/2016/ASJUR/SETRA. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo será publicado no Diário Oficial do Município de Fortaleza e terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser renovado, por igual período, por decisão comum das partes. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 01 de dezembro de 2016. ASSINAM: **Cláudio Ricardo Gomes de Lima – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME e Christianne Melo de Leopoldino - FACULDADE METROPOLITANA GRANDE FORTALEZA – FAMETRO.**

*** **

TERMO DE RECONHECIMENTO DE EXTINÇÃO ANTECIPADA DE CONTRATO Nº 263/2016 - POR INICIATIVA DA CONTRATADA - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso III, do Art.9º, da Lei Complementar nº 158, de 19 de dezembro de 2013, considerando as informações contidas no Processo Administrativo nº P265055/2016, RESOLVE reconhecer a extinção antecipada do contrato celebrado com a servidora temporária GEORGIA TALLMA MACHADO BARBOSA, sem direito a indenizações, com efeitos retroativos à data de 30 de Junho de 2016. Registre-se e cumpra-se. Fortaleza, 30 de novembro de 2016. **Cláudio Ricardo Gomes de Lima - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME.**

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA

PORTARIA Nº 249/2016 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA - IPEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, inciso IX, do Regulamento do Ipem/Fortaleza, aprovado pelo Decreto nº 8.963 de 1992, e, em consonância com a Lei Municipal nº 6.794/90, e considerando o Processo 838/16; RESOLVE: Atribuir ao servidor abaixo relacionado, diárias para realizar verificações e fiscalizações em instrumentos de medição, nos Municípios de Boa Viagem/CE, Madalena/CE e Tatira/CE, nos termos do Decreto nº 10.550/1999, Decreto nº 12.942/2012 e Art. 116 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza.

Nome	Função / Simbologia	Valor Diárias	Período
José Maria Rodrigues Barros	Metrologista / Servidor sem cargo	R\$ 2.395,91	21/11/2016 a 02/12/2016
José Maria Rodrigues Barros	Metrologista / Servidor sem cargo	R\$ 2.395,91	05/12/2016 a 16/12/2016
José Maria Rodrigues Barros	Metrologista / Servidor sem cargo	R\$ 729,19	19/12/2016 a 22/12/2016

Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA, 25 de Outubro de 2016. **Fernando Rossas Freire - SUPERINTENDENTE.**

*** **

PORTARIA Nº 276/2016 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA - IPEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, inciso IX, do Regulamento do Ipem/Fortaleza, aprovado pelo Decreto nº 8.963 de 1992, e, em consonância